MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03759-6/2022

PROCESSO: **LO.04493-6/2022**
VALIDADE: **20/09/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL GERAD ORA EOLICA NOTUS S.A

CPF/CNPJ

12.960.127/0001-31

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV CALDEIRÃO GRANDE VI

Capacidade Instalada Total: 30,933 MW / Área Total dos Parques: 74,2513 ha

ATIVIDADES

ATIV.1683 - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 74,2513 ha / Capacidade Instalada: 30,933 MW

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°19'09.18"S / 40°33'03.83"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/09/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 20/09/2022 às 14:40
[Q0JRUC4mCQN2VW6ie183Y2P7XOwdtHfZDo5L34qzyMOk4LHD7hgnsEAdHhampi5h]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/09/2022 às 14:57
[znN6goTRGxTwxT4AsYjK66MKMq3QDrqExFWIbKLDCjTjKh43Jne4QanKJaG8B0BN]

Emitido eletronicamente em 20/09/2022 14:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29186-0/2022.DC40.3FC5.DD51]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Manifestação do ICMBio sobre o atendimento às condicionantes estabelecidas na ALA (nº 017/2021)	120 dias (18/01/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (constando a inexistência de condicionantes a serem cumpridas, ou documento similar exarado por esta SEMAR se manifestando sobre o cumprimento integral de todas elas.)	120 dias (18/01/2023)	Não Atendida
C3. Apresentar Relatório circunscrito demonstrando a conclusão definitiva das obras de infraestrutura do parque fotovoltaico (haja vista que, por ora, não será possível esta SEMAR realizar a vistoria in loco)	30 dias (20/10/2022)	Não Atendida
C4. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (20/10/2022)	Não Atendida
C5. Apresentar Manifestação Conclusiva do IPHAN sobre o Relatório de Acompanhamento Arqueológico (ou documento similar constando a anuência do IPHAN sobre a LO do empreendimento.)	120 dias (18/01/2023)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 20/09/2022 às 14:40
[Q0JRUC4mCQN2VW6ie183Y2P7XOwdtHfZDo5L34qzyMOk4LHD7hgnsEAdHhampi5h]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/09/2022 às 14:57
[znN6goTRGxTwxT4AsYjK66MKMq3QDrqExFWIbKLDCjTjKh43Jne4QanKJaG8B0BN]

Emitido eletronicamente em 20/09/2022 14:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29186-0/2022.DC40.3FC5.DD51]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C6. Apresentar Relatório Circunscrito de Monitoramento e Execução dos Programas Ambientais (relativos aos seguintes aspectos: (a)Gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes; (b) Monitoramento de ruídos; (c) Controle de processos erosivos; (d) Planos de comunicação social e educação ambiental para público interno e externo, com ênfase nas temáticas de Educação Sexual e de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; (e) Monitoramento e controle de emissões atmosféricas; (f) Treinamento e aproveitamento de mão de obra local; (g) Monitoramento de fauna, especialmente o Programa de Monitoramento de Colisões da Fauna com Estrutura Física Instalada, com atenção à possível incidência de incêndios florestais iniciados por esses acidentes.)	Anual	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Conforme consta nos autos, a compensação ambiental objeto do TCCA nº 006/2022, a qual foi ensejada pelo empreendimento contemplado por esta LO, tem sido aplicada de forma direta pelo empreendedor, de maneira que, no momento oportuno, esta SEMAR se manifestará nos autos no processo autorizativo desta licença acerca do seu efetivo cumprimento dessa compensação ambiental, através da Coordenação de Controle e Cadastros.

Teresina (PI), 20/09/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 20/09/2022 às 14:40
[Q0JRUC4mCQN2VW6ie183Y2P7XOwdtHfZDo5L34qzyMOk4LHD7hgnsEAdHhampi5h]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 20/09/2022 às 14:57
[znN6goTRGxTwxT4AsYjK66MKMq3QDrqExFWIbKLDCjTjKh43Jne4QanKJaG8B0BN]

Emitido eletronicamente em 20/09/2022 14:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29186-0/2022.DC40.3FC5.DD51]